

AUTOMOTIVO FIDC

CNPJ: 30.590.978/0001-11

Condomínio:	Fechado	Administrador:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
Prazo:	Determinado até 31 de julho de 2031	Gestor:	Oliveira Trust Servicer S/A.
Data de Registro:	18 de maio de 2018	Custodiante:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
Classes de Cotas:	Única		
Política de Investimentos	<p>Direitos Creditórios – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% do seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade. Caso após o período de 90 dias, o Fundo não tenha adquirido os Direitos Creditórios, a Administradora deverá convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre a ocorrência de um Evento de Avaliação e, conforme o caso, apresentar à CVM solicitação de prorrogação do prazo de 90 dias por igual período, conforme estabelecido no artigo 40 da Instrução CVM nº 356. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são todos os direitos e créditos oriundos dos Contratos de Abertura de Crédito celebrados entre o Credor Original e a Devedora, conforme definitivamente cedidos à Cedente, incluídos todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas pela Devedora. Os quais não poderão se encontrar vencidos ou apresentar qualquer inadimplemento pecuniário, quando da sua cessação para o Fundo na Data de Aquisição. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo por meio do Contrato de Cessão. A Cedente responde tão somente pela existência dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão, conforme aplicável. À exceção do investimento das Disponibilidades da Reserva de Despesas em Outros Ativos, a totalidade da Carteira do Fundo é representada pelos Direitos Creditórios, observado o disposto no artigo 40 – A e parágrafos da Instrução CVM nº356. Ao adquirir os Direitos Creditórios o Fundo pode colocar em risco parte ou totalidade de seu PL, podendo, inclusive, os Cotistas serem chamado a aportar capital nos casos estipulados no Regulamento e na Regulamentação em vigor. A Carteira do Fundo, e por consequência seu PL e o investimento dos Cotistas no Fundo, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os indicados na Cláusula 12 do Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente tal cláusula, responsabilizando-se por seu investimento no Fundo. Os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes da Carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantido em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.</p> <p>Ativos Financeiros – O Fundo pode aplicar o remanescente de seu PL nos Outros Ativos a seguir especificados: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; e b) operações compromissadas com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer das Instituições Autorizadas; c) certificados de depósito bancário com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas a Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e d) cotas de fundos de investimento de renda fixa com liquidez diária, inclusive, fundos de investimento administrados pela Administradora, que possuam como política de investimento a alocação exclusiva em títulos de emissão do Tesouro Nacional, títulos de emissão do Banco Central do Brasil e créditos securitizados pelo Tesouro Nacional. O Fundo não pode adquirir Outros Ativos de emissão. Ou que envolvam coobrigação, da Administradora, do Gestor, do Custodiante e/ou de suas respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto. O Fundo não poderá realizar: a) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento atrelados à variação cambial; b) operações de "Day-trade", assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; c) operações de renda variável; e d) operações em mercados derivativos, exceto com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, na forma permitida pela Instrução CVM nº356. O Fundo não pode realizar operações envolvendo Outros Ativos em que a Administradora, seus controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de como contraparte do Fundo, exceto com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, e observados os parâmetros e limitações acima. As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, do Gestor, do Coordenador Líder, do FGC, da Cedente, da Devedora ou de quaisquer prestadores de serviços contratados por eles ou pelo Fundo.</p>		
Critérios de Elegibilidade:	<p>Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são representados pelos Documentos comprobatórios e atendem cumulativamente os seguintes Critérios de Elegibilidade: a) aquisição dos Direitos Creditórios foi formalizada através da celebração, pela Cedente e pelo Fundo, do Contrato de Cessão; b) não estavam vencidos quando da sua cessação para o Fundo na Data de Aquisição; c) foram originalmente cedidos pelo Credor Original à ora Cedente por meio de atos devidamente aprovados e publicados pelas autoridades competentes; d) não têm prazo de vencimento superior ao prazo de duração do Fundo. O enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade foi verificado e validado pelo Custodiante até a Data de Aquisição. Somente são adquiridos os Direitos Creditórios que atendam plenamente aos Critérios de Elegibilidade, conforme confirmado pelo Custodiante ao Gestor e à Administradora na Data de Aquisição. Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.</p>		
Nº de cotistas:	70 Cotistas (em dezembro de 2019).		
Regulamento:	14 de dezembro de 2018.		

Rating

Classe	4T19 (atual)	3T19	2T19	Jan/19 (inicial)
Única	brAAA(sf) Estável	brAAA(sf) Estável	brAAA(sf) Estável	brAAA(sf) Estável

Analistas

Jorge Alves	Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0708	Tel.: 55 11 3377 0702
jorge.alves@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

Validade do Rating: 16/out/2020

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, afirmou o rating de crédito de longo prazo 'brAAA(sf)' das Cotas de Classe Única do Automotivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Automotivo FIDC / Fundo). A perspectiva do rating é **estável**.

O Automotivo FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 18 de maio de 2018. Constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado até 31 de julho de 2031. O Fundo iniciou suas atividades em dezembro de 2018, tendo por objetivo a distribuição de rendimentos e valorização das suas Cotas, por meio da aquisição dos Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento descrita em seu Regulamento. Os Direitos Creditórios são oriundos do Contrato de Abertura de Crédito celebrados entre o Credor Original e a Devedora, conforme definitivamente cedidos à Cedente, incluídos todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas pela Devedora. Tais ativos não estavam vencidos ou pendentes de pagamento, quando da sua cessação para o Fundo e são exclusivamente performados.

A operação se refere à aquisição pelo Fundo, de contratos particulares de crédito fixo celebrados entre o Fundo de Fomento Automotivo do Estado do Rio Grande do Sul – FOMENTAR/RS e a General Motors do Brasil Ltda. Os recursos do FOMENTAR/RS destinam-se a financiamentos de capital de giro necessário à implantação ou ampliação de indústrias do setor automotivo, em área industrial específica, desde que os projetos sejam previamente aprovados pela Junta Administrativa, nos termos regulamentares. Entre julho de 2008 e setembro de 2009 as partes assinaram o total de 18 contratos, com prazo de 22 anos, sendo, período de carência de 10 anos e amortização em 144 parcelas mensais.

Em fevereiro de 2017 a Procuradoria do Estado do Rio Grande do Sul autorizou a cessão onerosa dos Direitos Creditórios detidos pelo FOMENTAR/RS. Através de processo de licitação, os créditos foram adquiridos pelo Banco Citibank S/A em agosto de 2018, o qual os carregou até a data de cessão ao FIDC Automotivo.

A classificação considera o baixíssimo risco de crédito da Devedora do contrato adquirido pelo Fundo, a General Motors do Brasil. O contrato de financiamento refere-se a investimentos realizados na fábrica da Montadora, em Gravataí-RS, sua principal planta na América do Sul.

A classificação está apoiada na metodologia da Austin Rating para avaliação de Cotas de FIDCs e considera as características dispostas no Regulamento do Fundo (sua estrutura), a qualidade dos ativos subjacentes, a aderência das atividades cotidianas aos critérios definidos em Regulamento e o desempenho do veículo.

O Fundo apresenta ótimo desempenho. A operação baseia-se na aquisição dos contratos mencionados, os quais já tinham histórico de pagamentos realizados sem atraso, o que se mantém após a cessão dos créditos ao Automotivo FIDC, ou seja, não há na carteira qualquer valor em atraso. Desse modo, não há, igualmente, constituição de provisões para perdas (PDD), o que é benéfico ao Fundo, uma vez que a constituição de provisões gera despesas.

Ao final do 4º trimestre de 2019, a carteira de Direitos Creditórios estava contabilizada a R\$ 383,2 milhões, saldo que representava 114,5% do PL do Fundo. Além da carteira, havia R\$ 4,9 milhões aplicados em títulos públicos e privados.

Afora o risco de crédito dos Direitos Creditórios, o risco de liquidez para os Cotistas está mitigado, visto que o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, e o retorno dos recursos aos Cotistas (amortizações das Cotas) é feito em parcelas mensais, igualmente à amortização da dívida relativas aos contratos cedidos. Adicionalmente, o Fundo conta desde o início das suas atividades com reserva de caixa para seus dispêndios, que, ao final do trimestre tinha saldo de R\$ 4,9 milhões.

A classificação considera ainda a ausência de risco de mercado, mitigado mediante a contratação *swap* de taxa, o qual anulou a possibilidade de descasamento de taxas entre ativos e passivos (Cotas pós-fixadas).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas não se modificará no curto prazo. Entretanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) atraso ou inadimplência com necessidade de provisionamento, especialmente se impactarem a rentabilidade das Cotas do Fundo; (ii) descontinuidade de mitigantes de risco presentes na estruturação, a exemplo do *swap* de taxa.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

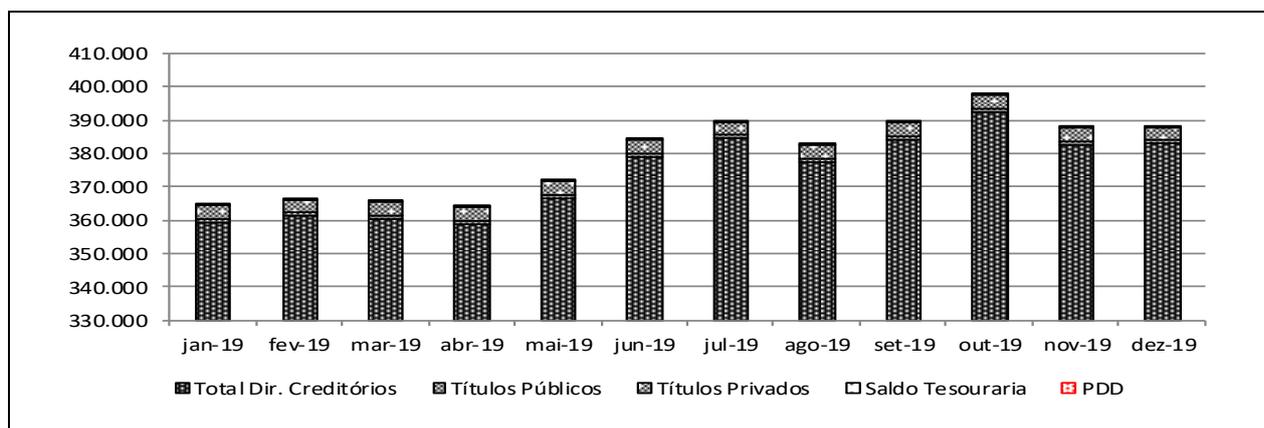
Enquadramento do Fundo													
Descrição	Parâmetro	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Direitos Creditórios	Mínimo 50,0% PL	Enquadrado											

Posição da Carteira (milhares de reais)													
Títulos/Datas	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19	30/9/19	31/10/19	29/11/19	31/12/19	
Direitos Creditórios	359.399	361.373	360.550	359.002	366.849	379.378	384.731	377.806	384.571	392.801	383.061	383.237	
Créditos vencidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total Dir. Creditórios	359.399	361.373	360.550	359.002	366.849	379.378	384.731	377.806	384.571	392.801	383.061	383.237	
Títulos Públicos	993	997	1.002	1.007	1.013	1.018	1.023	1.029	1.033	1.038	1.042	1.046	
Títulos Privados	4.081	4.075	4.073	4.054	4.052	4.043	4.028	4.023	4.017	3.971	3.867	3.853	
Saldo Tesouraria	4	6	1	1	1	2	2	1	0	0	1	2	
Total da Carteira	364.478	366.451	365.626	364.065	371.914	384.440	389.784	382.858	389.621	397.810	387.970	388.137	
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Swap excluído.

Posição da Carteira (% do PL do Fundo)												
Títulos/Datas	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19	30/9/19	31/10/19	29/11/19	31/12/19
Direitos Creditórios	100,9%	101,7%	101,9%	101,8%	104,5%	108,8%	110,9%	109,5%	112,3%	115,6%	113,5%	114,5%
Total Dir. Creditórios	100,9%	101,7%	101,9%	101,8%	104,5%	108,8%	110,9%	109,5%	112,3%	115,6%	113,5%	114,5%
Títulos Públicos	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%
Títulos Privados	1,1%	1,1%	1,2%	1,1%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,1%	1,2%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total da Carteira	102,3%	103,2%	103,3%	103,2%	105,9%	110,2%	112,4%	111,0%	113,8%	117,0%	115,0%	116,0%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Swap excluído.

Composição da Carteira


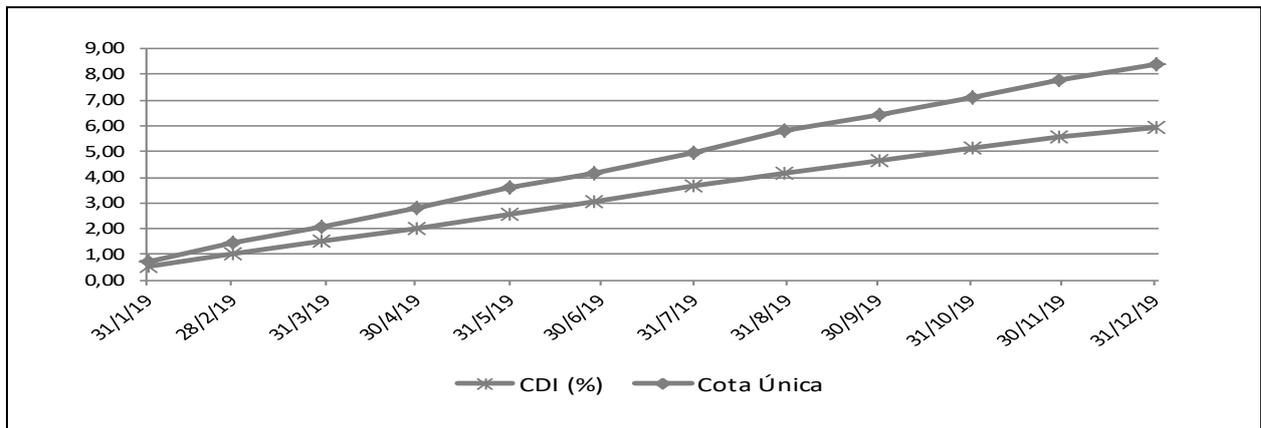
Exclui Swap.

Posição do PL - Cotas Classe Única					
Data	Quantidade	Valor Unitário	PL Cota Única	PL do Fundo	
31/12/19	355.925	940	334.630.411	334.630.411	
29/11/19	355.925	948	337.451.984	337.451.984	
31/10/19	355.925	955	339.930.970	339.930.970	
30/9/19	355.925	962	342.306.937	342.306.937	
30/8/19	355.925	969	345.043.618	345.043.618	
31/7/19	355.925	974	346.764.673	346.764.673	
28/6/19	355.925	980	348.744.063	348.744.063	
31/5/19	355.925	987	351.120.752	351.120.752	
30/4/19	355.925	991	352.657.500	352.657.500	
29/3/19	355.925	995	353.971.736	353.971.736	
28/2/19	355.925	998	355.238.713	355.238.713	
31/1/19	355.925	1.001	356.110.315	356.110.315	

Rentabilidade Mensal da Cota					
Data	CDI (%)		Valorização (%)	Cota Única (%)	
	Variação mensal (%)	Acumulada (%)		% CDI	Valorização Acumulada (%)
31/12/19	0,37	5,96	0,53	141,14	8,37
29/11/19	0,38	5,56	0,63	165,40	7,80
31/10/19	0,48	5,16	0,66	137,21	7,13
30/9/19	0,46	4,66	0,55	118,18	6,43
30/8/19	0,50	4,18	0,84	167,67	5,85
31/7/19	0,57	3,66	0,76	134,27	4,97
28/6/19	0,47	3,07	0,57	121,63	4,17
31/5/19	0,54	2,59	0,73	133,77	3,58
30/4/19	0,52	2,04	0,72	138,98	2,83
29/3/19	0,47	1,51	0,66	140,33	2,10
28/2/19	0,49	1,04	0,71	142,94	1,43
31/1/19	0,54	0,54	0,72	132,56	0,72

(*) Valorização entre 20/12/2018 e 31/12/2018.

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito das Cotas de Classe Única (Cotas) pelo FIDC Automotivo (Fundo) se reuniu na sede da Austin Rating, no dia 19 de fevereiro de 2020, compondo-se dos seguintes membros: Jorge Alves (Analista Sênior), Tadeu Resca (Analista Sênior) e Mauricio Carvalho (Analista Júnior) Esta reunião foi registrada na Ata N° 20200219-7
2. A classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito preliminar decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em contratos de financiamento.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações públicas, obtidas em consultas aos sites das partes a que se referem.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: versão final do Regulamento do Fundo, informações das partes envolvidas, dentre outras.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos, dentro do prazo do contrato de prestação de serviços, que se estende até o dia **16 de outubro de 2020**.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM N° 521/2012.
12. Na data deste relatório, a Austin Rating não presta serviço de rating para qualquer parte relacionada ao Fundo, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, outros Fundos e ativos.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 19 de fevereiro de 2020. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM N° 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetem a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTES DOCUMENTOS PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCOPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**